

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022 – SEMAD

No dia 21 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS**, com sede na Avenida Martinho de Almeida, nº 100, Loja F, Mangueirinha – Rio Bonito/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10412.608/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Leandro de Oliveira Cardoso, portador do documento de identidade nº. 20.760.356-4 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 126.853.527-32, para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DE CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando preencher novos cargos e vagas efetivas, bem como preenchimento de postos de trabalhos temporários. – pelo Menor Preço por Lote, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **67/2022** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 8167/2022- SEMAD regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. ESTIMADA DE CERTAMES A SEREM REALIZADOS	PR. UNIT. DAS INSCRIÇÃO POR CERTAME
1	LOTE 1 - CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS			
1.1	Cargos de Ensino Superior de Magistério	certame	1	R\$ 93,00
1.2	Cargos de Ensino Superior em Geral	certame	1	R\$ 93,00
1.3	Cargos de Ensino Médio em Geral	certame	1	R\$ 80,00
1.4	Cargos do Ensino Fundamental em Geral	certame	1	R\$ 52,00
TOTAL DO LOTE 1				R\$ 318,00
2	LOTE 2 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM INSCRIÇÃO REMUNERADA			
2.1	Nível de Ensino Superior de Magistério	certame	5	R\$ 55,00
2.2	Nível de Ensino Superior em Geral	certame	5	R\$ 55,00
2.3	Nível de Ensino Médio em Geral	certame	5	R\$ 45,00
2.4	Nível de Ensino Fundamental em Geral	certame	5	R\$ 35,00
TOTAL DO LOTE 2				R\$ 950,00
3	LOTE 3 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM INSCRIÇÃO GRATUITA			
3.1	Nível de Ensino Superior do Magistério	certame	5	R\$ 55,00
3.2	Nível de Ensino Superior em Geral	certame	5	R\$ 55,00
3.3	Nível de Ensino Médio em Geral	certame	5	R\$ 45,00
3.4	Nível de Ensino Fundamental em Geral	certame	5	R\$ 35,00
TOTAL DO LOTE 3				R\$ 950,00
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 2.218,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – A **SEMAD**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, a **SEMAD** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de execução: O local da execução será preferencialmente o Município de Silva Jardim, podendo a realização das provas ocorrer em outros Municípios mediante eventuais necessidades baseadas, principalmente, na quantidade de inscritos.

1.4 – Prazo de execução: Após assinatura do Contrato segundo as cláusulas que regulamentam o mesmo, ou diante de Ordem de Serviço.

1.5 – Forma de Execução: Conforme termo de Referência

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a **SEMAD**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 8167/2022 – SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **SEMAD** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da **SEMAD**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **SEMAD** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **SEMAD** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **SEMAD** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Hugo Thiengop Kreischer

SEMAD

Gestor

Mat.5579/4

INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS

Empresa